

LEI N.º 1365/2007

Autoriza o Executivo Municipal a receber histórico escolar e declaração de conclusão de curso para enquadramento dos Servidores Municipais e Professores da rede municipal de ensino e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, autorizado a receber histórico escolar e declaração de conclusão de curso para enquadramento dos Servidores Municipais e dos professores da rede municipal de ensino, dispensando a apresentação do diploma quando do chamamento para assumir o cargo.

Parágrafo Único: O prazo para apresentação do diploma será de 6(seis) meses após a posse.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de março de 2007.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal